

MPRJ

*Ministério Público da
Estado do Rio de Janeiro*

ORGANIZAÇÃO DO MPRJ
SIMULADO INÉDITO

C  **NCURSEIROS**
Abençoados

ESTATUTO DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS CIVIS DO PODER EXECUTIVO DO ESTADO DO RJ

(Decreto-Lei Nº 220/75)

01

De acordo com o Decreto-Lei nº 220/75, marque (V) para verdadeiro e (F) para falso.

Considerar-se-á em efetivo exercício o funcionário afastado por motivo de:

() casamento e luto, até 8 (oito) dias.

() desempenho de cargo ou função de confiança na administração pública federal, estadual ou municipal.

() licença para tratamento de saúde.

() estudo no exterior ou em qualquer parte do território nacional desde que de interesse para a Administração e não ultrapasse o prazo de 24 (vinte e quatro) meses.

a) F – V – V – V

b) V – F – V – V

c) V – V – F – V

d) V – V – V – F

e) V – V – V – V

02

De acordo com o Decreto-Lei nº 220/75, assinale a alternativa CORRETA.

É vedada a acumulação remunerada de cargos e funções públicos, exceto o de:

I - um cargo de juiz com outro de professor.

II - dois cargos técnicos ou científicos.

III - um cargo de professor com outro técnico ou científico.

IV - dois cargos privativos de médico.

a) II e IV

b) I, III e IV

c) I, II e III

d) II, III e IV

e) I, II, III e IV

REGULAMENTO DO ESTATUTO DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS CIVIS DO PODER EXECUTIVO DO ESTADO DO RJ

(Decreto Nº 2.479/79)

03

De acordo com o Decreto nº 2.479/79, assinale a alternativa CORRETA.

I – Aproveitamento é a recolocação do funcionário, ex officio ou a pedido, em função mais compatível, por motivo de saúde ou incapacidade física.

II - Havendo mais de um concorrente à mesma vaga, terá preferência o de maior tempo de serviço público estadual e, no caso de empate, o de maior de tempo de disponibilidade.

III - Será tornado sem efeito o aproveitamento e cassada a disponibilidade, se o funcionário não entrar em exercício no prazo legal, salvo caso de doença comprovada em inspeção médica.

a) III

b) I e II

c) I e III

d) II e III

e) I, II e III

04

De acordo com o Decreto nº 2.479/79, assinale a alternativa CORRETA.

I - É assegurado ao funcionário o direito de petição em toda a sua amplitude, assim como o de representar.

II - O requerimento será dirigido à autoridade competente para decidi-lo e encaminhado por intermédio daquela a quem estiver imediatamente subordinado o requerente.

III - O erro na indicação da autoridade prejudicará a parte, ocasionando o arquivamento do processo por não identificação da autoridade competente.

a) II

b) I e II

c) I e III

d) II e III

e) I, II e III

INSTITUI A LEI ORGÂNICA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 106/03

05

De acordo com a LCE nº 106/03 (DOS ÓRGÃOS DE ADMINISTRAÇÃO), assinale a afirmativa ERRADA.

Compete ao Procurador-Geral de Justiça:

a) submeter ao Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça, a proposta de orçamento anual.

b) encaminhar ao Poder Legislativo, após aprovação pelo Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça, os projetos de lei de iniciativa do Ministério Público.

c) estabelecer, após aprovação do Conselho Superior do Ministério Público, as atribuições dos órgãos de execução.

d) designar membros do Ministério Público, por ato excepcional e fundamentado, exercer as funções processuais afetas a outro membro da Instituição, submetendo sua decisão previamente ao Conselho Superior do Ministério Público.

e) designar Procurador de Justiça para presidir a Comissão processante, quando a infração for atribuída ao Corregedor-Geral do Ministério Público.

06

De acordo com a LCE nº 106/03 (DOS ÓRGÃOS DE ADMINISTRAÇÃO), assinale a afirmativa CORRETA.

a) O Colégio de Procuradores de Justiça constituir-se-á um Órgão Especial, composto pelo Procurador-Geral de Justiça, que o presidirá, pelo Corregedor-Geral do Ministério Público, pelos 15 (quinze) Procuradores de Justiça mais antigos na classe e por 15 (quinze) Procuradores de Justiça eleitos em votação pessoal, plurinominal e aberta.

b) Os membros eleitos do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça terão mandato de 2 (dois) anos, vedada a reeleição.

c) A eleição para o Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça se realizará nos anos pares, no mês de outubro e os eleitos tomarão posse no mês de novembro, extinguindo-se o mandato, após 2 (dois) anos.

d) São inelegíveis para o Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça os Procuradores de Justiça que estiverem afastados

da carreira até 90 (noventa) dias antes da data da eleição.

e) O membro do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça não poderá abster-se de votar, qualquer que seja a matéria em pauta; ressalvados os caso de impedimento e de suspeição.

07

De acordo com a LCE nº 106/03 (DO PROVIMENTO ORIGINÁRIO), assinale a afirmativa CORRETA.

a) A abertura do concurso, por ato do Procurador-Geral de Justiça, será obrigatória, sempre que o número de vagas atingir 1/3 (um terço) do número de cargos existentes na classe inicial da carreira do Ministério Público.

b) É requisito para ingresso na carreira do Ministério Público, ter conduta pública e particular irrepreensível, não haver sido demitido, em qualquer época, do serviço público, nem registrar antecedentes criminais incompatíveis com o exercício do cargo.

c) O candidato nomeado terá o prazo de 30 (trinta) dias, prorrogável por igual período, a critério do Conselho Superior do Ministério Público, para tomar posse no cargo.

d) O Procurador-Geral de Justiça, perante o Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça, dará posse aos nomeados, que prestarão compromisso de desempenhar com retidão as funções do cargo e de cumprir a Constituição e as leis, em defesa da sociedade.

e) O empossado deverá entrar em exercício no prazo de 15 (quinze) dias, ressalvado por motivo relevante, quando poderá ser-lhe concedido o prazo de 30 (trinta) dias para entrar em exercício, sendo vedada a prorrogação.

DISPÕE SOBRE O QUADRO PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

LEI ESTADUAL Nº 5.891/2011

08

De acordo com a Lei Estadual Nº 5.891/2011 (DOS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO), assinale a afirmativa CORRETA.

a) As carreiras de Analista do Ministério Público, Técnico do Ministério Público, Auxiliar Especializado do Ministério Público e Auxiliar do Ministério Público são estruturadas em duas classes, sendo "A" a primeira e "B" a última, cada qual subdividida em dois padrões remuneratórios.

b) As carreiras de Analista do Ministério Público, Técnico do Ministério Público, Auxiliar Especializado do Ministério Público e Auxiliar do Ministério Público são estruturadas em três classes, sendo "A" a primeira e "C" a última, cada qual subdividida em três padrões remuneratórios.

c) As carreiras de Analista do Ministério Público, Técnico do Ministério Público, Auxiliar Especializado do Ministério Público e Auxiliar do Ministério Público são estruturadas em quatro classes, sendo "A" a primeira e "D" a última, cada qual subdividida em quatro padrões remuneratórios.

d) As carreiras de Analista do Ministério Público, Técnico do Ministério Público, Auxiliar Especializado do Ministério Público e Auxiliar do Ministério Público são estruturadas em três classes, sendo "A" a primeira e "C" a última, cada qual subdividida em cinco padrões remuneratórios.

e) As carreiras de Analista do Ministério Público, Técnico do Ministério Público, Auxiliar Especializado do Ministério Público e Auxiliar do Ministério Público são estruturadas em quatro classes, sendo "A" a primeira e "D" a última, cada qual subdividida em cinco padrões remuneratórios.

RESOLUÇÕES E PORTARIAS

09

De acordo com a Resolução CNMP 181/2017, marque (V) para verdadeiro e (F) para falso.

O membro do Ministério Público, observadas as hipóteses de reserva constitucional de jurisdição e sem prejuízo de outras providências inerentes a sua atribuição funcional, poderá:

() fazer ou determinar vistorias, inspeções e quaisquer outras diligências, exceto em organizações militares.

() requisitar informações e documentos de entidades privadas, inclusive de natureza cadastral.

() acompanhar cumprimento de mandados de prisão preventiva ou temporária deferidas pela autoridade judiciária.

() ter acesso incondicional a qualquer banco de dados de caráter público ou relativo a serviço de relevância pública.

a) F – V – V – V

b) V – F – V – V

c) V – V – F – V

d) V – V – V – F

e) V – V – V – V

10

De acordo com a Portaria SGMP 421/2018, assinale a alternativa CORRETA.

Material de consumo é o material de utilização contínua e de reposição periódica que, em razão de seu uso corrente, perde normalmente a sua identidade física e/ou tem sua durabilidade limitada ao período máximo de:

a) 01 (um) ano

b) 02 (dois) anos

c) 03 (três) anos

d) 04 (quatro) anos

e) 05 (cinco) anos

GABARITO

Nº	GAB	ART – DECRETO-LEI 220/75
01	d	11 (II; III; VI e IX)
02	b	34 (I ao IV)
Nº	GAB	ART – DECRETO 2479/79
03	a	45; 47 e 48
04	b	199; 200 e §1º
*	*	<i>JESUS TE AMA</i>

LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 106/03

INSTITUI A LEI ORGÂNICA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

5) GABARITO: (c)

Art. 11 - Compete ao Procurador-Geral de Justiça:

IV - submeter ao Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça: c) a proposta de orçamento anual;

V - encaminhar ao Poder Legislativo, após aprovação pelo Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça, os projetos de lei de iniciativa do Ministério Público;

VII - estabelecer, após aprovação do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça, as atribuições dos órgãos de execução;

XIII - designar membros do Ministério Público para: e) por ato excepcional e fundamentado, exercer as funções processuais afetas a outro membro da Instituição, submetendo sua decisão previamente ao Conselho Superior do Ministério Público;

XXII - designar Procurador de Justiça para presidir a Comissão processante, quando a infração for atribuída ao Corregedor-Geral do Ministério Público;

6) GABARITO: (e)

Art. 18 - Para exercer as funções do Colégio de Procuradores de Justiça, não reservadas, no artigo anterior, à sua composição plena, constituir-se-á um Órgão Especial, composto pelo Procurador-Geral de Justiça, que o presidirá, pelo Corregedor-Geral do Ministério Público, pelos 10 (dez) Procuradores de Justiça mais antigos na classe e por 10 (dez) Procuradores de Justiça eleitos em votação pessoal, plurinominal e secreta, nos termos do inciso V do caput do artigo anterior.

§ 1.º - Os membros eleitos do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça terão mandato de 2 (dois) anos, admitida a reeleição.

§ 2.º - A eleição para o Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça se realizará nos anos ímpares, no mês de agosto e os eleitos tomarão posse no mês de setembro, extinguindo-se o mandato, após 2 (dois) anos.

§ 4.º - São inelegíveis para o Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça os Procuradores de Justiça que estiverem afastados da carreira até 60 (sessenta) dias antes da data da eleição.

§ 5.º - O membro do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça não poderá abster-se de votar, qualquer que seja a matéria em pauta; ressalvados os caso de impedimento e de suspeição.

7) GABARITO: (b)

Art. 56 - A abertura do concurso, por ato do Procurador-Geral de Justiça, será obrigatória, sempre que o número de vagas atingir 1/5 (um quinto) do número de cargos existentes na classe inicial da carreira do Ministério Público.

Art. 58 - São requisitos para ingresso na carreira do Ministério Público: VII - ter conduta pública e particular irrepreensível, não haver sido demitido, em qualquer época, do serviço público, nem registrar antecedentes criminais incompatíveis com o exercício do cargo.

Art. 59 - O candidato nomeado terá o prazo de 30 (trinta) dias, prorrogável por igual período, a critério do Procurador-Geral de Justiça, para tomar posse no cargo.

§ 2.º - O Procurador-Geral de Justiça, perante o Conselho Superior do Ministério Público, dará posse aos nomeados, que prestarão compromisso de desempenhar com retidão as funções do cargo e de cumprir a Constituição e as leis, em defesa da sociedade.

Art. 60 - O empossado deverá entrar em exercício imediatamente, ressalvado o disposto no parágrafo seguinte. § 1.º - Havendo motivo relevante, poderá ser-lhe concedido o prazo de 30 (trinta) dias para entrar em exercício, prorrogável por igual período.

**DISPÕE SOBRE O QUADRO PERMANENTE
DOS SERVIÇOS AUXILIARES DO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO
DE JANEIRO**

LEI ESTADUAL Nº 5.891/2011

8) GABARITO: (d)

Art. 5º - As carreiras de Analista do Ministério Público, Técnico do Ministério Público, Auxiliar Especializado do Ministério Público e Auxiliar do Ministério Público são estruturadas em três classes, sendo "A" a primeira e "C" a última, cada qual subdividida em cinco padrões remuneratórios, conforme Anexo II.

RESOLUÇÕES E PORTARIAS

9) GABARITO: (a)

RESOLUÇÃO CNMP 181/2017

Art. 7º O membro do Ministério Público, observadas as hipóteses de reserva constitucional de jurisdição e sem prejuízo de outras providências inerentes a sua atribuição funcional, poderá:

I – fazer ou determinar vistorias, inspeções e quaisquer outras diligências, inclusive em organizações militares;

III – requisitar informações e documentos de entidades privadas, inclusive de natureza cadastral;

VI – acompanhar cumprimento de mandados de prisão preventiva ou temporária deferidas pela autoridade judiciária;

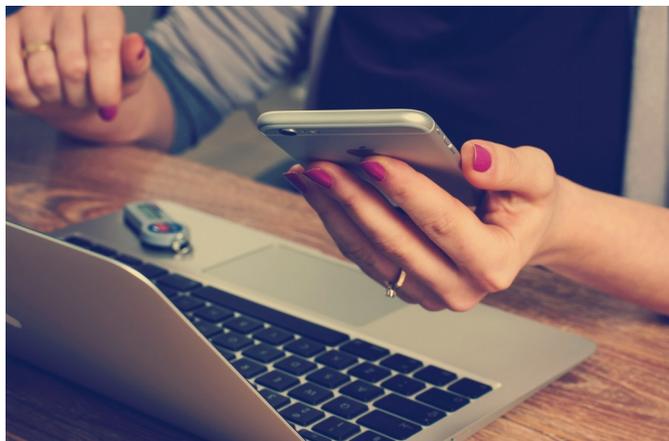
IX – ter acesso incondicional a qualquer banco de dados de caráter público ou relativo a serviço de relevância pública;

10) GABARITO: (b)

PORTARIA SGMP 421/2018

Art. 2º - Para os fins desta Portaria ficam estabelecidos os seguintes conceitos:

I - Material de consumo - é o material de utilização contínua e de reposição periódica que, em razão de seu uso corrente, perde normalmente a sua identidade física e/ou tem sua durabilidade limitada ao período máximo de 02 (dois) anos;



Baixe as leis clicando no link abaixo:

<https://www.concurseirosabencoados.com.br/materiais-gratuitos/>

Mais Questões? Visite nosso site:

www.concurseirosabencoados.com.br



SIGA-NOS

Já somos + de 26.000

[Instagram](#)



PARTICIPE DO NOSSO GRUPO

Já somos + de 3.500

[Grupo Concurseiros Abençoados II](#)



CURTA NOSSA PÁGINA

Já somos + de 15.000

facebook.com/concurseirosabencoados



SUGESTÕES, ELOGIOS OU CRÍTICAS

contato@concurseirosabencoados.com.br



INSCREVA-SE EM NOSSO CANAL

Já somos + de 700

<https://goo.gl/KFK1Am>

DESENVOLVIDO POR:



*"E Jesus disse-lhe: Se tu podes crer, tudo é possível ao que crê."
(Marcos 9:23).*